PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ

Publicado no O DIARIO
L.o 3664 em 28-05-85
SERGIO
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 78/85

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal, à Doar uma área de terras medindo ... 3.246,25 M2., à MITRA DIOCESANA da Arquidiocese de Maringá, para fins Educativos, Culturais e Religiosos.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, por força desta Lei, a Doar à MITRA DIOCESANA da Arquidiocese de Maringá os 3.246,25 M2. (três mil, duzentos e quarenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), da Quadra nº 31-A, do PARQUE SÃO PEDRO neste Município.

Art. 2º - A área de terras mencionada no artigo 1º desta Lei, destina se a construção de 01 (um) Salão Comunitário para realização de festas, reuniões, celebração de cultos e outros atos religiosos e educativos.

Art. 3º - As despesas com a escrituração definitiva, correrão por conta da municipalidade sarandiense.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de maio de 1985.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - CEP 86.985 - Est. do Paraná -

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal